



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

**PROJETO DE LEI Nº 017, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**



**“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã para o atendimento de despesas do Setor Cultural, com recursos previstos na Lei nº 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura”.**

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

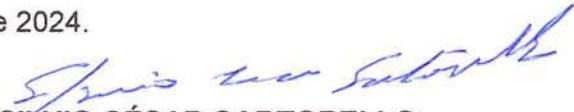
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com recursos originários da União, decorrente da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, destinados ao desenvolvimento de Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Tabapuã  
Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Unidade Executora: 02.08.01 Diretoria Municipal de Cultura  
Funcional Programática:  
13.392.0024.2067 – Manutenção das Atividades Culturais  
Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa  
3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.90.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Finalidades: Transferências Destinadas ao Setor Cultural  
Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

**Art. 2º** - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 01 de Agosto de 2024.

  
**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Tabapuã, 01 de agosto de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor  
**PEDRO MARCIO GIROTTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP

Assunto: Projeto de Lei nº 017/2024

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc de 8 de julho de 2022.

A Lei nº 14.399/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações culturais.

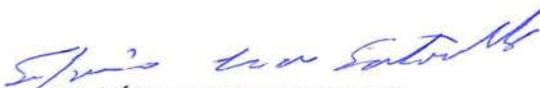
As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa.

Para fins de execução das ações previstas na Lei nº 14.399/2022, de 08/07/2022, a União destinará recursos no montante estimado de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente mediante a abertura de crédito adicional especial, para o desenvolvimento do Plano de Ação.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos, com base nos recursos financeiros a serem repassados pela União através do Ministério da Cultura.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal